

CONTRATO Nº 803/2018

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**”, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por sua Prefeita em exercício a Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montoro nº. 16, Bairro: Promissão III, CEP: 68.628-481, Paragominas/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 3452807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68628-330, Paragominas/PA, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.417.928/0001-79, Insc. Estadual nº. 05.365.511-7, situada a Rua Azaléia, nº. 2.421, Distrito Industrial II, CEP: 69.075-845, Manaus/MA, representada pelo Sr. **JULIO CESAR GARCIA MARTINS**, portador do CPF nº. 109.342.046-40, RG nº. 54.550.854-X SSP/MG residente e domiciliado a Rua Prf. Djalma Bento, nº. 215 213 AP 33 BL 3, Jardim Luanda, CEP: 04.678-020, São Paulo/SP denominado para este ato **CONTRATADA** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2017-00015 de 22 de Março de 2018, devidamente homologado em 15 de Maio de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “**Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”.

Flávio dos Santos Garajau
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ 33.841,44 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA:

6.1.1 As entregas serão na Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA.

6.1.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação, mediante emissão de empenho e solicitação (ordem de compra) autorizada pelo Prefeito/Vice-prefeito em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças e/ou Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

6.1.3 As entregas devem ser realizadas para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados.

6.1.4 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.1.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 O pagamento será efetuado conforme a apresentação de Notas Fiscais que deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 O Fornecedor que tiver seu preço registrado prestará à Prefeitura Municipal de

Flávio dos Santos Garajau
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os produtos ou materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.2 O prazo de garantia para os bens considerados permanentes deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

7.3 Fica o Fornecedor que tiver seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A vigência do referido contrato será de 11 de maio de 2018 até 12 de Dezembro de 2018, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 EXERCÍCIO 2018;

9.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.841,44 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

9.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.122.1001. 2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.4 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

9.1.5 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e material permanente.

9.1.6 VALOR: R\$ 11.964,24 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

9.1.7 RECURSO: C/C: 54.300-4.

9.1.8 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.301.1001.2.065 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica).
--

9.1.9 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
--

9.1.10 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 - Máquinas, utensílios e material permanente.
--

9.1.11 VALOR: R\$ 19.598,52 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

9.1.12 RECURSO: PAB.

9.1.13 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.10.302.1001.2.077 Manut. do Hospital Municipal – Hmp.

9.1.14 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
--

9.1.15 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 - Máquinas, utensílios e material permanente.
--

9.1.16 VALOR: R\$ 2.278,68 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 12-2, Centro, Cep. 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

9.1.17 RECURSO: C/C: 54.300-4.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais, mediante apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Coordenados de Suprimentos e Almoxarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças. Ressaltando ainda a necessidade do acompanhamento das Notas Fiscais com seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, em atendimento ao previsto no inciso III do Art. 63 da Lei 4.320/64.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Fornecer os bens, objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 20 (vinte dias) úteis;
10.2.2 Entregar o material, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Paragominas, de acordo com os pedidos de compra, para o servidor credenciado a receber;
10.2.3 Os materiais permanentes deverão ser garantidos durante o prazo de 12 (doze) meses e os materiais de consumo contra eventuais defeitos de fabricação. Sendo Assim, é de responsabilidade da contratada a manutenção ou substituição de tais equipamentos em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da Notificação.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará as entregas executadas pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de compra até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Flávia dos Santos Garajau
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

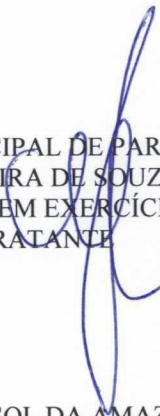
16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.037/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

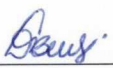
16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 11 de Maio de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
COTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO
COTRATANTE

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
JULIO CESAR GARCIA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.  _____

2.  _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00015

CONTRATO Nº 803/2018

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
012813	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS 220V	AGRATTO	UNIDADE	13,00	1.025,640	13.333,32
244637	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS 220v. Classe A.	AGRATTO	UNIDADE	18,00	1.139,340	20.508,12
VALOR GLOBAL R\$						33.841,44
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos.						

Paragominas-PA, 11 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
COTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO
COTRATANTE

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
JULIO CESAR GARCIA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

